PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.261, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área que menciona e dá outras providências.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IV do artigo 90, da "LOM" (Lei Orgânica do Município) e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que dispõe o seu artigo 5°, que considera dentre os casos de utilidade pública, *"a salubridade pública (alínea d)"*, *"a criação e melhoramento de centros de população, seus abastecimento regular de meios de subsistência (alínea e)"*;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Pedro Leopoldo/MG, conforme abaixo descritos:

I - Pleno domínio para implantação do Reservatório Café do Sistema de Abastecimento de Água da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, localizada Estrada Inácia de Carvalho esquina com a Rua Santa Cruz, Pedro Leopoldo/MG, em área de 144,00m° (centro e quarenta e quatro metros quadrados) de propriedade presumida de Jarbas Fernandes Soares, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: **MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.** A partir do vértice V1, materializado na divisa da propriedade de Jarbas Fernandes Soares, com a estrada Inácia de Carvalho, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM sirgas 2000, MC 45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de coordenadas (UTM) N=7.823.993,149 m e E=601.781,940 m, onde começa a descrição, daí segue com o azimute de 241°17'57" e distância de 12,00m, até o vértice 'V2', de coordenadas (UTM) N=7.823.987,386m e E=601.771,414 m; daí segue com o azimute de 331°14'34" e distância de 12,00m, até o vértice 'V3' de coordenadas (UTM) N=7.823.997,906 m e E= 601.765,641 m; daí segue com o azimute de 61°1757" e distância de 12,00m, até o vértice 'V4' de coordenadas (UTM) N=7.824.003,669 m e E=601.776,167 m; daí segue com o azimute de 151°14'44" e distância de 12,00m, até o vértice 'V1' findando assim a descrição deste polígono de vértices V1, V2, V3, V4. Este polígono faz divisa pela frente nos vértices V1 e V2, com a estrada Inácia de Carvalho e pelos demais lados, pela propriedade de Jarbas Fernandes Soares.

Art. 2° O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à implantação do Sistema de Abastecimento de Água no bairro Mirante Município de Pedro Leopoldo/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

PROCURADORIA GERAL

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover pleno domínio no terreno descrito no artigo 1° deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4° Os ônus decorrentes com o pagamento de pleno domínio correrão única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 23 de novembro de 2023.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL